



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**  
**EDITAL Nº 02/2018 - SMAD**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MÉDICO PERITO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.853 DE 9 DE MAIO DE 2018.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir vagas existentes para o cargo de MÉDICO PERITO, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento.
- 1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio (RS) - PREV-ESTEIO.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.
- 2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo



Município de Esteio, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;
- 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.5. Possuir aptidão física, psicológica e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica e psicológica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação.
- 3.1.6. Em caso de acúmulo regular de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas observar o disposto no inciso XVI, do art. 37 da CF, em especial a compatibilidade horária e o número máximo de dois.
- 3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;
- 3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;
- 3.1.10. Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação;
- 3.1.11. Não ter sido contratado por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 06 (seis) meses.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá providenciar a entrega ou o envio dos documentos listados no anexo III, da ficha de inscrição devidamente preenchida constante no anexo II, e enviar em arquivo anexo (PDF) para o e-mail [rhesteio@gmail.com](mailto:rhesteio@gmail.com) com o assunto “Processo seletivo SMAD” **OU** entregá-los na Prefeitura Municipal de Esteio no setor Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio, no horário das 12h30min às 18h, no período de 21 a 25 de maio de 2018.

4.2. A ficha de inscrição e os documentos listados no Anexo III deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO PERITO.**

4.3. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo



menos um dos seguintes documentos:

- 4.3.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;
- 4.3.2. Contrato de prestação de serviços;
- 4.3.3. Declaração emitida pelo empregador, autenticada;
- 4.3.4. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço.
- 4.4. A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.
- 4.5. A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do candidato.
- 4.6. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.7. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação.
- 4.10. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, consistente em:
  - 5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima, exigida para o cargo que irá concorrer, nos termos do Anexo I;
  - 5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos.
- 5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.
- 5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.
- 5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação, titulação para avaliação deverão ser apresentados em cópias legíveis, dentro do envelope



identificado.

5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação através de cursos e capacitações terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.2. Só será aceito título original acompanhado de cópia simples ou cópia autenticada em cartório.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.

6.4. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação não serão contabilizados.

6.5. O tempo de experiência usado na comprovação de requisito mínimo não será pontuado como título.



### TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

	Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quant. de títulos/ (anos) máximo	Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação máxima
<b>A</b>	Tempo de experiência na função de <b>Médico Perito</b> . Ano completo de experiência profissional no <b>serviço público</b> , em atividades de perícia médica, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	08	03	24
<b>B</b>	Tempo de experiência na função de <b>Médico Perito</b> . Ano completo de experiência profissional na <b>área privada</b> , em atividades de perícia médica, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	08	02	16
<b>C</b>	Tempo de experiência como <b>Médico</b> . Ano completo de experiência profissional no <b>serviço público</b> , em sua área de formação, desprezando-se frações de ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	06	1,5	09
<b>D</b>	Tempo de experiência como <b>Médico</b> . Ano completo de experiência profissional no <b>setor privado</b> , em sua área de formação, desprezando-se frações de ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	06	01	06
<b>E</b>	Certificado de participação como <b>palestrante</b> em Seminários/Congressos, banca examinadora de Mestrado, Doutorado ou concurso público na área de <b>Perícia Médica</b> , realizado após o período de graduação	03	01	03



<b>F</b>	Certificado de <b>pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado ou Livre Docência</b> (por ano) na área da <b>Perícia Médica</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	03	06
<b>G</b>	Certificado de pós-graduação <b><i>stricto sensu</i> – Mestrado</b> na área da <b>Perícia Médica</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	2,5	05
<b>H</b>	Certificado de <b>pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado e/ou Livre Docência</b> (por ano) na área da <b>Medicina</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.	02	2,5	05
<b>I</b>	Certificado de <b>pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado</b> na área da <b>Medicina</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	02	04
<b>J</b>	Certificado de <b>pós-graduação <i>lato sensu</i> – especialização ou <i>Master in Business Administration</i> – MBA</b> na área de <b>Perícia Médica</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	02	04
<b>K</b>	Certificado de <b>pós-graduação <i>lato sensu</i> – especialização ou <i>Master in Business Administration</i> – MBA</b> na área de <b>Medicina</b> proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	02	04
<b>L</b>	Certificado de conclusão de <b>Residência Médica</b> registrada no Conselho Regional de Medicina com título de especialidade médica, reconhecido e acreditado pela Sociedade da especialidade e CFM	02	2,5	05



<b>M</b>	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de <b>Médico Perito</b>	02	01	02
<b>N</b>	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de <b>Professor</b> na área <b>Medico Pericial</b>	01	01	01
<b>O</b>	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de <b>Professor</b> em <b>Medicina</b> em áreas afins ou correlatas	01	01	01
<b>P</b>	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de <b>Médico</b> em especialidades afins e/ou correlatas	01	01	01
<b>Q</b>	<b>Artigo</b> na área de <b>Perícia Médica</b> publicado em revista médica ou capítulo de livro nacional ou internacional	01	01	01
<b>R</b>	Demais cursos na área de <b>Perícia Médica</b>	10	0,3	03
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

7.2 A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

7.3 Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 6.853 de 9 de maio de 2018 podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, até que resolvida a situação emergencial que ensejou a contratação.



8.2 A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 5.231/2011 e Lei Municipal nº 6.853/2018.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

9.4. A Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>

9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>

9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

9.7.1. Anexo I – Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

9.7.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.7.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

9.7.4. Anexo IV – Período das inscrições;

9.7.5. Anexo V – Cronograma.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

9.9. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.10. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.11. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração para marcar os exames admissionais e marcar a data da assinatura do contrato.

9.12. O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o resultado dos exames admissionais, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

9.13. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

9.14. O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

### **Cargo: Médico Perito**

**Vagas:** 01 (um)

**Carga Horária:** 12h semanais

**Requisitos/Habilitação:** Curso superior em Medicina, experiência mínima de 01 ano na função de Médico Perito junto a Regimes de Previdência e certificado de registro no CRM.

**Vencimento: R\$ 7.798,35 reais**

**Atribuições:** Emitir laudo conclusivo mediante exame médico-pericial quanto à capacidade laboral para fins previdenciários e sua respectiva reavaliação conforme o art. 41 e §§ da Lei Municipal nº 5381/2011; avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto, incluindo a inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; especificar a caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais, subsidiando tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; comprovar a invalidez de beneficiário, na condição de dependente, para fins de pensão, nos moldes da alínea b, dos incisos IV e VI do Art. 14 da Lei Municipal nº 5381/2011; comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao PREV-ESTEIO, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessário; realizar exames médicos-periciais junto ao PREV-ESTEIO, em domicílio ou em hospitais; orientar o segurado, nos casos de inconformismo, para interposição de recurso junto ao PREV-ESTEIO; avaliar o potencial laborativo do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento para readaptação e/ou reabilitação profissional; participar de Junta Médica nos casos de exame médico-pericial em fase de recurso; zelar pela observância do Código de Ética Médica; comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de benefícios por incapacidade; emitir parecer técnico em juízo quando convocado; participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou pensão a beneficiários incapazes; assessorar tecnicamente a área de benefícios do PREV-ESTEIO sempre que necessário; prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos no Setor de Perícia Médica do PREV-ESTEIO ao Diretor Administrativo e/ou Diretor Previdenciário; realizar acompanhamento de perícias judiciais em matéria previdenciária como perito assistente do Município; executar outras atividades afins.



**ANEXO II**  
**Ficha de Inscrição**  
**Cargo: Médico Perito**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino

Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Aposentado:  SIM  NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88):  SIM  NÃO

Cargo/emprego1: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

Esteio, \_\_\_\_ de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



### **ANEXO III**

#### **1. Lista de Documentos para Inscrição:**

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- h. Comprovante do curso superior em Medicina (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na função de Médico Perito junto a Regimes de Previdência;
- j. Certificado de registro no CRM;
- k. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- l. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- m. Comprovações de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- n. Comprovante de experiência, caso possua (conforme especificado no item 6);



## **ANEXO IV**

### **1. Período das inscrições: de 21/05/18 a 25/05/2018**

O candidato deverá providenciar a **entrega OU o envio** dos documentos listados no **anexo III**, da ficha de inscrição devidamente preenchida constante no **anexo II**, e enviar em arquivo anexo (PDF) para o e-mail [rhesteio@gmail.com](mailto:rhesteio@gmail.com) com o assunto “Processo seletivo SMAD” **OU** entregá-los na Prefeitura Municipal de Esteio no setor Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio, no horário das 12h30min às 18h. Para a inscrição presencial, a ficha de inscrição e os documentos listados no **Anexo III** deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO PERITO.



**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>21/05/18</b>	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
<b>21/05/18 A 25/05/18</b>	Inscrições
<b>28/05/18</b>	Homologação das inscrições
<b>29/05/18</b>	Período recursal sobre as inscrições indeferidas
<b>30/05/18</b>	Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio
<b>01/06/18</b>	Período recursal sobre as notas dos títulos
<b>04/06/18</b>	Publicação final das notas com classificação após recursos